PROJETO DE LEI Nº 059/2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com a cessão de espaço para instalação de um posto avançado de emplacamento e vistoria do Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ no município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a realizar a cessão de espaço físico para a instalação de um posto avançado de emplacamento de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito. DETRAN – RJ.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras/RJ, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os moradores de Rio das Ostras enfrentam dificuldades ao precisar realizar serviços essenciais junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), como o emplacamento de veículos e a vistoria obrigatória, o que os obriga a se deslocarem para outras cidades, gerando custos e inconvenientes. Essa realidade torna-se ainda mais desafiadora, considerando o crescente número de veículos em circulação na cidade e a constante necessidade de atender à legislação vigente de forma eficiente.

Diante dessa realidade, a criação de um posto avançado de emplacamento e vistoria do DETRAN-RJ em Rio das Ostras se torna uma medida fundamental para atender à demanda local, proporcionando à população serviços mais acessíveis e rápidos, sem a necessidade de deslocamentos para municípios vizinhos. A instalação de um posto avançado traria inúmeras vantagens não só para os cidadãos, mas também para a administração pública municipal, uma vez que facilitaria a vida dos motoristas e promoveria maior eficiência nos processos de regularização de veículos.

Rio das Ostras/RJ, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor